



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS MATERNIDADES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS GESTANTES DO MUNICÍPIO QUE JÁ TENHAM NO MÍNIMO 07 (SETE) CONSULTAS NO PRÉ NATAL, CONFORME PROJETO "MÃE SANTANA", conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|------|--|---------|--------|
| 001 | BODY DE MANGA LONGA (Tam. M) - Body de manga longa (Tam. M). Abertura inferior e no ombro com fechamento em botões fixos metálicos. Cor amarelo claro, verde claro ou branco. Malha de algodão. | Unidade | 60 |
| 002 | BODY MANGA LONGA. (Tam. P) - Body manga longa (Tam. P). Abertura inferior e no ombro com fechamento em botões fixos metálicos. Cores: amarelo claro, branco ou verde claro. Malha de algodão. | Unidade | 60 |
| 003 | BOLSA PARA GESTANTE - Bolsa para gestante fabricada em material de boa qualidade, com medidas mínimas de base de 15cm X 40cm e altura mínima de 30cm, com zíper na parte superior, com alça de mão e tiracolo. Cor neutra, com personalização do projeto "MÃE SANTANA", que será encaminhada posteriormente ao fornecedor. | Unidade | 60 |
| 004 | CALÇA DE BEBÊ. TAM M - Calça para bebê (Tam. P), com elástico na cintura. Nas cores: amarelo claro, verde claro ou branco. Malha de | Unidade | 60 |



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285/0001-30



| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|------|---|---------|--------|
| | algodão. | | |
| 005 | CALÇA DE BEBÊ (Tam. P) - Calça para bebê (Tam. M), com elástico na cintura. Nas cores: amarelo claro, verde claro ou branco. Malha de algodão. | Unidade | 60 |
| 006 | COBERTOR BEBÊ, FLANNER KYOR INFANTIL - Microfibra flannel kyor. Possui um toque super macio e delicado. Ideal para proteger os bebês, cria conforto, proteção e aconchego para os pequenos. Antialérgico - 100% poliéster - Dimensões: 90cm X 110xm. Cores neutras: amarelo claro, verde claro ou branco. | Unidade | 60 |
| 007 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - Fralda descartável infantil (Tam. P), até 6 kg (mínimo); formato anatômico; hipoalergênica; composição interna: fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa impermeável em polipolietileno flexível e resistente; camadas interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária; com barreira antivazamento; com elásticos ajustáveis na cintura e nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação em sistema abre e fecha sem perda de aderência (reutilizáveis); validade mínima de 02 anos. | Unidade | 60 |
| 008 | Hastes Flexíveis, Ponta Algodão - Hastes flexíveis, em polipropileno, 100% algodão com tratamento antigerme, bactericida, número de lote, prazo de validade, caixa com 75 unidades | Caixa | 60 |
| 009 | MACACÃO BEBÊ SEM PÉ TAM M - Macacão longo sem pé, Tam. M. Abertura frontal e inferior com fechamento em botões metálicos. Cores: amarelo claro, verde claro e branco. Malha em algodão. | Unidade | 60 |
| 010 | MACACÃO LONGO SEM PÉ TAM P - Macacão longo sem pé, Tam. M. Abertura frontal e inferior com fechamento em botões metálicos. Cores: amarelo claro, verde claro e branco. Malha em algodão. | Unidade | 60 |
| 011 | MEIAS PARA BEBÊ - TAMANHO P - 80% ALGODÃO | Par | 60 |
| 012 | SABONETE EM BARRA GLICERINADO - Sabonete glicerinado infantil, registro na ANVISA, dermatologicamente testado. | Unidade | 60 |
| 013 | TOALHA DE BANHO - Toalha de banho felpuda com capuz, 80% de algodão e 20% poliéster. Medida: 66 x 55cm. Cor neutra | Unidade | 60 |



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|------|--|-----------|--------|
| 014 | TOALHA DE BOCA - Toalha de boca - medida 25x25cm, 80% algodão e 20% poliéster. Cor neutra | Unidade | 60 |
| 015 | TOALHA UMEDECIDOS - Toalhas umedecidas com medidas mínimas de 17x12cm, contendo em sua composição: medil parabeno, propilparabeno, propileno glicol, BHT, bacterecida, cocoamido propilbetaína, cloreto de benzalcônio, extrato de aloe vera, fragância e água desmineralizada, sem álcool. PH fisiológico. Embalagem com 100 unidades | Embalagem | 60 |
| 016 | XAMPU INFANTIL - Xampu infantil, neutro, sem corante em sua composição, fragrância suave, não irrita os olhos; dermatologicamente testados, registro na ANVISA | Frasco | 60 |

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285/0001-30



6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

6.2 - A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS MATERNIDADES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS GESTANTES DO MUNICÍPIO QUE JÁ TENHAM NO MÍNIMO 07 (SETE) CONSULTAS NO PRÉ NATAL, CONFORME PROJETO "MÃE SANTANA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).



8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

Haverá a exigência de amostra para o item 03. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar no PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, a partir da notificação do Agente de Contratação, amostras do referido item objeto deste Termo de Referência, para verificação do atendimento às especificações técnicas, em número de 01.

8.8.1 - A apresentação da amostra se dará da seguinte forma:

- a) As artes a serem personalizadas, serão apresentadas no ato do pedido;
- b) Todas as amostras deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos exigidos neste Termo de Referência;
- c) A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de aproximadamente 1cm;
- d) As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes;
- e) As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Paiva Duque, nº 120, centro a cidade de Santana do Garambéu/MG, CEP 36.146-000, no horário de 08:00h às 16:00h.
- f) Todas as amostras dos itens a serem entregues deverão estar individualmente identificadas com etiquetas, constando o nome da empresa, o número do pregão e a indicação do item, acondicionadas em caixa coletiva devidamente identificada, e, ainda, acompanhadas de documento tipo protocolo, constando a relação das amostras entregues, número de processo/pregão e demais informações conforme abaixo:

I) Destino: Secretaria Municipal de Saúde;

II) Modalidade e número do processo licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



-
- III) Razão social da empresa;
- IV) Nome Fantasia;
- V) Endereço;
- VI) CNPJ;
- VII) Telefone;
- VIII) E-mail;
- IX) Objeto do Edital;
- X) Relação por item das amostras, com os respectivos tamanhos, conforme o caso; e
- XI) Marca apresentada.
- g) Caso seja omitida qualquer informação exigida, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto;
- h) A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante;
- i) As marcas das amostras dos itens deverão ser as mesmas marcas que constam da proposta da licitante e dos materiais que serão por ela fornecidos;
- j) As amostras serão avaliadas pela Secretaria Solicitante, para a análise do cumprimento das especificações técnicas, devendo ao final da análise ser expedido relatório a respeito da aprovação ou eventual reprovação das amostras, que será encaminhado ao Agente de Contratações para as devidas providências;
- k) A avaliação das amostras dar-se-á por inspeção visual, observando-se o fiel cumprimento das disposições do Edital, levando-se em conta as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- l) Será desclassificada a empresa caso qualquer das amostras apresentadas não atenderem às exigências do Edital;
- m) As amostras poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao término da avaliação técnica;
- n) Caso as amostras sejam reprovadas por não atenderem as exigências do Edital, a empresa que as enviou será a única responsável pelas despesas com a retirada e transporte das mesmas, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



o) O Município não arcará com nenhum custo com a apresentação das amostras, com a sua devolução ou com a sua utilização;

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - As unidades deverão ser embaladas individualmente, em plásticos transparentes, espessos, resistentes ao rasgo e ao manuseio; lacrados, etiquetados com etiqueta de identificação autoadesiva branca, afixada na embalagem plástica, visível, de fácil leitura, de forma indelével e bem colada, constando a razão social e CNPJ da contratada, o ano/semestre de fabricação, a relação dos itens que os compõem, com a indicação de seus respectivos tamanhos ou numerações, quando for caso, bem como constar "Proibida a Comercialização".

9.1.6 - Os kits individuais deverão ser entregues bem protegidos e acondicionados em caixas coletivas em papelão duplex; reforçadas e resistentes ao empilhamento de até 8 (oito) caixas, sem deformarem. Lacradas com fita com alta capacidade de colagem, proporcionando proteção e preservando a integridade física dos itens e propiciando melhor acondicionamento para o armazenamento e transporte;

9.1.7 - Não serão aceitos materiais com defeitos de fabricação, medidas diferentes ao padrão solicitado ou em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.8 - Os itens deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade;

9.1.9 - A Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material;

9.1.10 - A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela entrega do material, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



9.1.11 - Todos os materiais de uso escolar produzidos pela Contratada estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o Município de Santana do Garambéu e/ou com os Interessados;

9.1.12 - Caberá à Licitante arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega ponto a ponto dos produtos;

9.1.13 - Caberá à Licitante fornecer pessoal para a entrega do material, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o município;

9.1.14 - Não serão aceitas embalagens amassadas, violadas, rasgadas ou diversos dos solicitados;

9.1.15 - Em caso da falta de algum item nos kits ou de inadequações detectadas no momento do recebimento pelo servidor responsável, bem como de defeitos na fabricação, embalagem, tamanhos ou ocasionados pelo transporte, percebidos pelos alunos na sua utilização, ficará a contratada responsável pela imediata substituição sem gerar ônus ao Município;

9.1.16 - A contratante será responsável pelo transporte dos materiais devidamente acondicionados até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo;

9.1.17 - Não serão aceitos materiais entregues em caixas abertas, deformadas, sem lacre ou mal lacradas e com identificação confusa. Não serão aceitas embalagens individuais, violadas ou rasgadas;

9.1.18 - A contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e da respectiva liquidação;

9.1.19 - O objeto, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovadas a pré-existência de defeitos, a falta de algum item, fabricação em desacordo com o edital, produtos amassados, a má fé do fornecedor, ou alterações ocorridas que comprometam a integridade do produto.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285/0001-30



10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o(a) Município de Santana do Garambéu e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O(A) Município de Santana do Garambéu poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, CNPJ nº 18.338.285/0001-30, situada a Praça Paiva Duque, 120, Centro, Santana do Garambéu.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - Condições de participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Santana do Garambéu.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

19.3.1 - DA CONTRATADA

a) Assumir total e integral responsabilidade, direta ou indireta, pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

b) Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

c) Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste termo;

d) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Substituir, às suas expensas, os materiais em desacordo com as normas do Edital.

19.3.2 - DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da Contratada;
- c) Comunicar à Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- d) Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Conceder prazo de 10 dias úteis, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares;
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

19.4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.4.1 - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.2 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado;

19.4.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa;

19.4.4 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, 20/05/2024.

Deise Maria de Almeida Campos
Secretário(a) Municipal de Saúde